



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E TRÂNSITO.
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
3. **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Aplica-se na contratação.
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** Aplica-se na contratação.
 5. **VALOR (ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 1.324.698,07 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e sete centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O RANCHO DA GUARDA MUNICIPAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PARACURU CEARÁ.

7. JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a presente aquisição tendo em vista o uso contínuo e rotineiro destes itens para o desenvolvimento de atividades basilares no dia-a-dia da instituição. Considerando que a pauta mencionada trouxe uma grande gleba de itens, a Secretaria municipal estará albergada legalmente pelos próximos 12 (doze) meses de instrumento, qual seja, a Ata de Registro de Preços, para, quando demandarem de quaisquer destes, rapidamente serem atendidas as contratações.

Ressalta-se que as estimativas dos quantitativos são meramente estipuladas pela provável demanda mensal de cada unidade orçamentária. Entretanto, as Secretarias municipais poderão realizar contratações ou não, ficando a cargo de cada uma, o mérito quando a sua própria necessidade.

Logo, ante o exposto, conclui-se que, os matérias demandados na pauta anexa a este termo, são de itens que, de fato, podem vir a serem demandados o uso a qualquer momento, e que, quando da ausência destes, implicam no não desenvolvimento de ações internas básicas em alguns setores.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Contratação no Sistema de Registro de Preço enquadra-se nas hipóteses do art. 3º inciso IV do Decreto nº 7892/2013, tendo em vista a dificuldade de se definir o quantitativo total ideal.

Considerando ainda a demanda e a necessidade de maior controle e racionalização dos gastos públicos, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em:

8.1. até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** para a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h ou aonde for solicitado a entrega, onde será designado um servidor responsável que fará a conferência dos produtos, quantidades, aceitação ou rejeição total ou parcial dos itens entregues e a certificação na respectiva nota fiscal.

8.1.2. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela empresa fornecedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação. Após esse prazo o Município de Paracuru/CE reserva-se o direito de enviar o todo objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 24 (vinte e quatro) horas podendo ainda a Administração Municipal proceder a aplicação das penalidades previstas ou a rescisão unilateral do respectivo Contrato de Fornecimento.

8.1.3. Decorridos 10 (dez) dias consecutivos da entrega, e não havendo impugnação por parte da Administração Municipal, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo;

8.1.4. O recebimento em caráter definitivo não afasta da Contratada/Empresa a plena responsabilidade sobre os produtos entregues que, se apresentar qualquer irregularidade, será devolvido, sujeitando-se a mesma empresa, ainda às penalidades previstas neste instrumento e na lei bem como ao ônus do fato.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se,



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.**

10. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

11.1. No caso do objeto licitado, cada item do kit deverá vir com sua respectiva marca;

12.A(s) Secretaria(s) Municipal (s) poderão se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

13.A entrega dos produtos licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem executados pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

15.A entrega dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

16.A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

17. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

18. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Secretário Municipal ou a quem ele designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

20. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os produtos ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA;

III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um serviço de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Apresentar Atestado de capacidade técnica, (com firma reconhecida do fornecedor do atestado) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços compatível em características.

II- Apresentar licença da Anvisa para comercialização dos produtos.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



I- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

III- Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

IV- As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

VII – DOS QUANTITATIVOS

23. DOS ITENS/LOTES:

ITEM	DISCRICÃO	UNIDADE	QTDE.	MEDIA		
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
LOTE 01						
1	ABOBORA: de primeira qualidade sem partes amolecidas, esmagadas ou apodrecidas.	KG	3600	R\$ 8,47	R\$ 30.492,00	
2	ALHO: Alho graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	KG	360	R\$ 47,33	R\$ 17.038,80	
3	ABACAXI TIPO PEROLA: Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5 kg.	KG	3600	R\$ 11,40	R\$ 41.040,00	
4	BATATA DOCE: Batata doce roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3600	R\$ 11,32	R\$ 40.752,00	
5	BATATA INGLESIA: comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra e aderida à superfície externa.	KG	3600	R\$ 14,17	R\$ 51.012,00	



6	BETERRABA DE PRIMEIRA: Especificação: Beterraba de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3600	R\$	13,13	R\$	47.268,00
7	CEBOLA: não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	3600	R\$	18,50	R\$	66.600,00
8	CENOURA: sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e tenros aderida à superfície externa.	KG	3600	R\$	9,17	R\$	33.012,00
9	CHEIRO VERDE: de primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade e materiais terrosos. Pares contendo 01 unidade de cebolinha e 01 unidade de coentro.	KG	3600	R\$	2,32	R\$	8.352,00
10	CHUCHU: de primeira, tamanho e colorações uniforme, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e corte.	KG	3600	R\$	8,47	R\$	30.492,00
11	PIMENTA DE CHEIRO: kg, in natura, uso culinário. Características: estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofo. Embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	KG	720	R\$	13,05	R\$	9.396,00
12	PIMENTÃO VERDE: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	KG	3600	R\$	11,07	R\$	39.852,00
13	TOMATE: TIPO MAÇA: tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniformes e brilho.	KG	3600	R\$	16,60	R\$	59.760,00
14	BANANA PRATA: em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3600	R\$	8,30	R\$	29.880,00
15	LARANJA PERA: madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	3600	R\$	9,25	R\$	33.300,00
16	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL: frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	3600	R\$	13,02	R\$	46.872,00
17	MARACUJÁ: Maracujá redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração	KG	3600	R\$	18,50	R\$	66.600,00



	uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.					
18	MELANCIA: Melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	KG	3600	R\$ 9,27	R\$ 33.372,00	
19	REPOLHO: branco, folhas crocantes de 1ª qualidade, sem partes apodrecidas, isento de odor.	KG	3600	R\$ 14,80	R\$ 53.280,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 86.676,07	
ITEM	DISCRICÃO	UNIDADE	QTDE.	MEDIA		
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
LOTE 02						
1	FRANGO Abafido: inteiro in natura, aspecto firme, não amolecido, nem pegajoso, sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Seguir a legislação vigente (portaria nº 210 de 10/11/98 do das/dipoa). Registro sif.	KG	3600	R\$ 24,87	R\$ 89.532,00	
2	OVO DE GALINHA - branco, fresco, limpo, pesando aproximadamente 50g cada acomodado em bandejas de papelão com 30 unidades, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, nº lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura /sif carimbo de inspeção do SIF.	BDJ	1800	R\$ 24,17	R\$ 43.506,00	
3	CARNE DE CHARQUE BOVINA 500g: Carne de charque bovina trazeira em cubos, embalagem pacote 500g, ingredientes mínimos: carne bovina, sal refinado e condimentos. Valor energético mínimo para porção de 100g, 135kcal. Embalagem a vácuo, boa qualidade com características físicas e odor característico, obrigatório conter a data de validade expressa na embalagem. Validade de no mínimo 90 dias da data de entrega do produto. Produto com registro no SIE ou SIF, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	720	R\$ 35,20	R\$ 25.344,00	
4	CARNE BOVINA: Carne bovina in natura 1ª qualidade, fresca macia de boa qualidade, isca ou inteira, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). As embalagens devem vir devidamente rotuladas (nomes do produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura. Validade a vencer de	KG	3600	R\$ 69,33	R\$ 249.588,00	



	no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.					
5	CARNE BOVINA PURA MOÍDA: Carne bovina in natura, moída, 1ª qualidade, resfriada, fresca macia de boa qualidade. Características organolépticas aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria em manchas, esverdeadas, cheiro e sabor característicos da espécie. As embalagens devem ser integras (lacradas), sem água ou gelo, rachaduras e furos. deverá constar data de fabricação, prazo de validade, tipo de carne, nº de registro no ministério da agricultura sif/dipoa. número de lote e demais dados do mesmo.	KG	3600	R\$ 35,87	R\$ 129.132,00	
6	PEIXE EM POSTA: Peixe em posta, in natura, isento de sujidades devidamente lacradas e identificadas. Características; sem vísceras, sem pele, sem manchas, parasitas ou fungos. Devidamente lacradas e identificadas e carimbo SIF, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	3600	R\$ 59,00	R\$ 212.400,00	
7	PRESUNTO COZIDO 1000g. especificação: presunto cozido e fatiado a base de pernil de suíno (carnes cruas e gorduras) desossado, adicionado de ingredientes e submetido a um processo de cozimento adequado. Em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA.	KG	720	R\$ 35,20	R\$ 25.344,00	
8	QUEIJO TIPO MUSSARELA. Especificação: Queijo tipo Mussarela fatiada, boa qualidade. Embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA.	KG	720	R\$ 45,27	R\$ 32.594,40	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 807.440,40	
ITEM	DISCRICÃO	UNIDADE	QTDE.	MEDIA		
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
LOTE 03						
1	AÇÚCAR cristal branco de 1ª qualidade, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor cheiro próprio, sabor doce. Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em saco plástico integrado hermeticamente fechado contendo 1 quilo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, data de validade, qualidade do produto, o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses.	KG	1440	R\$ 6,47	R\$ 9.316,80	
2	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 - grupo beneficiado, subproduto: polido, classe longo	KG	1440	R\$ 7,43	R\$ 10.699,20	



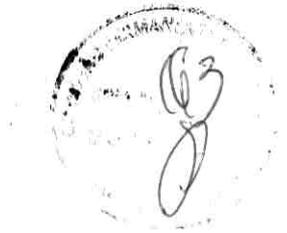
	fino tipo 1, o produto deve seguir as exigências da lei federal nº 9.972/00, decreto nº 6.268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade, máximo de 14%, isento de parasitas e fungos, coloração caracteriza da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg, embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo 30kg.					
3	CAFÉ TORRADO , moído, embalado a vácuo. Extra forte, laudo classificação ABIC, prazo mínimo de validade 1 ano, pacote de 500g.	PCT	1440	R\$ 12,80	R\$ 18.432,00	
4	CALDO PARA CULINARIA DE CARNE : Caldo para culinária de carne, caixa contendo 24 unidades x 23g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	CAIXA	120	R\$ 31,47	R\$ 3.776,40	
5	CALDO PARA CULINARIA DE GALINHA : Caldo para culinária de galinha, caixa contendo 24 unidades x 23g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS	CAIXA	120	R\$ 31,47	R\$ 3.776,40	
6	COLORAU : Colorau em pacote de 100g, o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspectos, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no mínimo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes, deverá conter a validade de no mínimo 6 meses a 1 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, registro no MS de acordo com a RDC nº 276/2005, pacote com 100g.	PCT	1440	R\$ 2,77	R\$ 3.988,80	
7	DOCE DE BANANA : Bananada em massa homogênea, contem polpa de banana, com açúcar, isento de glúten e de sujidades, larvas e parasitas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionados em barrinhas individuais com peso de 20g cada. Pacote com 20barras, validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	PCT	1800	R\$ 11,07	R\$ 19.926,00	
8	DOCE DE GOIABA : Goiabada em massa homogênea, obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, isento de glúten e de sujidades, larvas e parasitas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionados em barrinhas individuais com peso de 20g cada. Pacote com 20barras, validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	PCT	1800	R\$ 11,07	R\$ 19.926,00	
9	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADO , 1ª qualidade, seca fina, tipo 1, isenta de sujidades,	KG	900	R\$ 14,53	R\$ 13.077,00	



	parasitas e larvas, composição nutricional mínima 82% de carboidratos e 320 kcal. Acondicionado em pacote de 1kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência. Embalagem secundária: plástica resistente com peso líquido de 30kg, prazo mínimo de validade de 120 dias data de entrega.					
10	FARINHA DE MILHO: flocos de milho pré-cozido, tipo floco de milho, pré-cozido, produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 – ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 – ANVISA). embalagem primária: saco contendo 500g do produto, embalagem secundária: sacos plásticos tipo fardo ou saco de papelão, validade 6 meses.	PCT	1800	R\$ 5,37	R\$ 9.666,00	
11	FEIJÃO CARIOCA, embalagem com 1kg tipo 1 comum, conforme classificação do ministério da agricultura, pacote de 1kg com grãos sadios, cor, cheiro e sabor próprio, embalagem plástica, contendo 1kg de peso líquido do produto, embalagem secundária tipo fardo 30kg, devendo conter impresso na embalagem, marca, nome e endereço do fabricante, data da embalagem, nº do lote ou data de validade, avaliação nutricional, conforme legislação vigente.	KG	900	R\$ 14,70	R\$ 13.230,00	
12	FEIJÃO DE CORDA, embalagem com 1kg tipo 1 comum, conforme classificação do ministério da agricultura, pacote de 1kg com grãos sadios, cor, cheiro e sabor próprio, embalagem plástica, contendo 1kg de peso líquido do produto, embalagem secundária tipo fardo 30kg, devendo conter impresso na embalagem, marca, nome e endereço do fabricante, data da embalagem, nº do lote ou data de validade, avaliação nutricional, conforme legislação vigente.	KG	900	R\$ 13,13	R\$ 11.817,00	
13	LEITE INTEGRAL UHT: Leite longa vida integral tetrapak, caixa de 1.000ml, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do lote in natura, inclusive teor de gordura, deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e podendo ficar armazenado em temperatura ambiente.	LITRO	2160	R\$ 11,07	R\$ 23.911,20	
14	LEITE EM PÓ DESNATADO 1.000g: Leite em pó desnatado, embalagem com 1.000g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura.	KG	360	R\$ 51,17	R\$ 18.421,20	
15	MACARRÃO longo fino tipo espaguete, sêmola	PCT	2880	R\$ 5,37	R\$ 15.465,60	



	de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furada, estufada, invioladas, livres de impurezas, isento micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, fardo de 5kg. Obrigatório conter a data de validade expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 6 meses.					
16	MAIONESE TRADICIONAL 200g: Maionese tradicional, embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.	UND	900	R\$ 5,65	R\$ 5.085,00	
17	MARGARINA: Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em pote de polipropileno com lacre de papel aluminado entre a tampa e o pote, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto e nº do registro. Caixa com 24 potes.	POTE	1800	R\$ 13,13	R\$ 23.634,00	
18	MILHO VERDE 200g: Milho verde em conserva, embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e resolução vigentes da ANVISA.	UND	900	R\$ 5,60	R\$ 5.040,00	
19	OLEO DE SOJA: Óleo de soja refinado comestível 900ml, óleo de soja refinado 900ml, embalagem primária: garrafa plástica de 900ml tipo pet, não amassada, embalagem secundária: caixa de papelão vedada em fita adesiva contendo 20 unidades. Registro do ministério da saúde e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	GARRAFA	900	R\$ 15,20	R\$ 13.680,00	
20	PIMENTA DO REINO: Pimenta do reino moída, pacote 100g, isento de umidades externa anormal, odor e sabor estranhos.	PCT	900	R\$ 4,87	R\$ 4.383,00	
21	SAL: Sal refinado iodado, pacote 1kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	KG	900	R\$ 1,73	R\$ 1.557,00	
22	SUCO: Suco concentrado líquido de fruta para refresco, sem açúcar, 500ml, sabores variados.	GARRAFA	2160	R\$ 5,87	R\$ 12.679,20	
23	TEMPERO COMPLETO EM PÓ 300g: Tempero completo em pó 300g, sem pimenta, embalagem em garrafinhas plásticas com peso líquido de 300g, com identificação do produto, data de embalagem e prazo de validade.	UND	720	R\$ 5,65	R\$ 4.068,00	



24	TEMPERO COMPLETO LIQUIDO 300ml: embalagem garrafa plástica 300ml acondicionada em caixa invioladas, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Composição mínima: alho, cebola, sal, pimenta do reino. Registro do MS, validade mínima de 180 dias da entrega do produto.	GARRAFA	900	R\$	5,65	R\$	5.085,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	270.640,80
ITEM	DISCRICÃO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA			
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
LOTE 04							
1	BOLO FOFO SABORES VARIADOS 500g: Bolo fofo sabores variados 500g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula ou amido, fermento químico, açúcar, ovo, gordura vegetal (preferencialmente livre de gorduras trans) ou óleo vegetal, isento de corante na massa. O produto poderá conter no mínimo, 0,2 g de gordura trans, conter aroma. Isento de conservantes. Embalagem 500G.	UND	1440	R\$	42,20	R\$	60.768,00
2	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g: Biscoito doce tipo maria 400g, com composição a base de farinha de trigo e leite, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem gordura trans. Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400g. registro do MS com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	720	R\$	11,07	R\$	7.970,40
3	BISCOITO TIPO CREAM CRACK 400g: Biscoito tipo cream crack 400g, água e sal de textura crocante, cor e odor característicos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 400g (pacote 3x1), com identificação, valor nutricional, fornecedor, peso, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	PCT	720	R\$	11,77	R\$	8.474,40
4	PÃO MASSA FINA TIPO HAMBURGUER 500g: Pão massinha para hamburguer. Ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, água, açúcar, sal, fermento biológico e conservante. Isento de bolor, mofo e umidade. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente contendo 500g (10 unidades de 50g cada), com identificação, valor nutricional, fornecedor, peso data de entrega e de validade, no mínimo seis dias da partir da data de entrega.	PCT	1800	R\$	13,13	R\$	23.634,00
5	PÃO TIPO FRANCÊS 50g: Pão francês 50g, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.	QUILO	1800	R\$	32,83	R\$	59.094,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	159.940,80



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU.

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao Município de Paracuru o constante no objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº _____, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O RANCHO DA GUARDA MUNICIPAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PARACURU CEARÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	LOTE				
		UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL R\$

VALOR MENOR PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE: R\$ (.....).

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a ENTREGA DOS PRODUTOS, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela ENTREGA DOS PRODUTOS objeto desta licitação.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.02.3-PE**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar documentos durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: <OBJETO DA LICITAÇÃO>, CONFORME PROJETO BÁSICO>>.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.02.3-PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paracuru, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paracuru, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO
PROCESSO**

OBJETO: <OBJETO DA LICITAÇÃO>, CONFORME PROJETO BÁSIC>>.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.02.3-PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARACURU, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRA poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de PARACURU.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 04 – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda
documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

**Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)**



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



**ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS>
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.02.3-PE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.592.298/0001-15, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). <NOME DO SECRETARIO GESTOR>, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **SECRETARIA DE *******; neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.02.3-PE**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.02.3-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O RANCHO DA GUARDA MUNICIPAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PARACURU CEARÁ.**

2.1. , tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



4.1.1. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E TRÂNSITO.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da ENTREGA DOS PRODUTOS, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

8. O contratado, na ENTREGA DOS PRODUTOS, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;

9.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

9.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de PARACURU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARACURU/CE, ___ de ___ de ___.

Órgão gerenciador:	Órgão(s) participante(s):
<NOME DO SECRETÁRIO> SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>	<NOME DO SECRETÁRIO> SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>
Detentora(s):	
<NOME DO REPRESENTANTE> <NOME DA EMPRESA> <CNPJ>	



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PARACURU** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.02.02.3-PE**.

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE: CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«TENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____